

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 253/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
175/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PB, consorciado ao CONIMS.

**T S DE CASTILHO LTDA**

CONTRATO Nº 380/2022

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Departamento Administrativo

2022

Ofício nº 175/2022

Palmas Paraná, 04 de Outubro de 2022.

Ilustríssima Senhora;

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor Rafael Barboza;

Considerando que o Município de Palmas não possui nenhum profissional Psicólogo em fila de espera para ser convocado, seja em processo seletivo ou em concurso público;

Considerando que a demanda é crescente de pacientes que procuram o SUS em nosso município, pois a única estrutura de saúde municipal é a pública;

Considerando que o município possui uma demanda altíssima, a qual não está conseguindo atender, principalmente de pacientes com agravos no pós COVID-19, drogadição e alcoolismo;

Diante disto, solicitamos a contratação de 01 Psicóloga 40 horas semanais , através do Edital de Credenciamento Nº 003/2019, a ser cumprida na unidade de atenção primaria da Saúde Central.

Cordialmente,

  
Rafael Barboza  
Secretário Municipal de Saúde

Ilustríssima Senhora  
Ivete Maria Lorenzi  
Secretária Executiva CONIMS  
Pato Branco Paraná



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000003

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 319/2022**

<b>Solicitante:</b>	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	<b>Data da Solicitação:</b>	01/11/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público nº 003/2019		
<b>Observações:</b>			

1	7202155414-	3.600,000	UN	ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA	20,0000	72.000,00
---	-------------	-----------	----	----------------------------	---------	-----------

1

<b>Preço Total:</b>						72.000,00
---------------------	--	--	--	--	--	-----------

Pato Branco/PR, 01 de Novembro de 2022.

.....  
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

**Assinantes**✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 01/11/2022 às 10:49:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KXL

77Z

V18

L5V



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1  
000005

&

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 253/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 01/11/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 72.000,00

Total Geral: R\$ 72.000,00

Pato Branco/PR, 01 de Novembro de 2022

**Mariana Grahl**  
Contadora

## Assinantes

✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 01/11/2022 às 10:33:29 com o CPF 06582945980, em nome de MARIANA GRAHL

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

Y71

8Y9

Z09

1WR



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000000

8

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 253/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço  
**Termo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 72.000,00
			Total Entidade: R\$ 72.000,00
			Total Entidade: R\$ 72.000,00

Pato Branco / PR, 01 de Novembro de 2022

**IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**

**Assinantes**

## ✓ PAULO HORN

Assinou em 01/11/2022 às 10:32:29 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## ✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 03/11/2022 às 10:09:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**JE5 DLO 26Z 3Z9**



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 106/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO  
HORN:55407552949  
52949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**Setor de Licitações e Contratos**  
**Pato Branco - PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: TS DE CASTILHO LTDA

CNPJ: 48.256.083/0001-00

Endereço R. Jesuino Alves da Rocha Louros, 3586

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: (46) 99936-1030

E-mail: \_\_\_\_\_

CEP: 85.555-000 Cidade: Palmas Estado: PR

Inscrição Estadual: Ibente

Inscrição Municipal 8802

Banco Sicredi

Ag: 0737

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 875867

Profissional que executará os serviços: Psicóloga

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRP 08/19.524

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Polmos - Paraná

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda - quinta e Sexta - feira  
08h às 11h30 - 13h às 17h30

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

CAPS

Pato Branco/PR, 15 de Outubro de 2022



(Assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente.
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Belém, 25 de Outubro de 2022.  
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.256.083/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/10/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>T S DE CASTILHO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JESUÍNO ALVES DA ROCHA LOURES</b>		NÚMERO <b>1586</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.555-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MATEUS.FAVERO.9@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3263-1160/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/10/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 10:01:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**T S DE CASTILHO LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**TAINARA SOUZA DE CASTILHO**, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 10 de janeiro de 1992, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná, à Avenida Olímpio Carvalho de Lima, 28, Centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.677.984-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e CPF sob nº 082.912.219-28, resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL** – A sociedade adotará como nome empresarial: **T S DE CASTILHO LTDA**;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE** – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Jesuíno Alves da Rocha Loures, nº 1586, Centro, Palmas – PR, CEP 85.555-000;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATIVIDADE DA EMPRESA** – A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:

<b>ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE</b>
---

<b>ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL</b>
--

<b>ATIVIDADES MÉDICAS AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS</b>
---

**CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE** – A sociedade iniciará suas atividades em 08 de outubro de 2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado;

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL** – O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

<b>NOME</b>	<b>(%)</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR RS</b>
TAINARA SOUZA DE CASTILHO	100,00%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100,00%	10.000	R\$ 10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO** – A administração da sociedade será exercida pela sócia **TAINARA SOUZA DE CASTILHO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social;

**T S DE CASTILHO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

---

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não constituindo o objeto social, a alienação ou oneração de bens imóveis depende da autorização da maioria;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL** – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas;

**CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR** - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA – PRÓ-LABORE** – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** - A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser atribuídos de acordo com a liberação da sociedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO** – Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em quem a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**T S DE CASTILHO LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

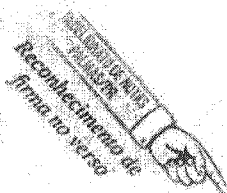
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA** – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionado no parágrafo 4º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Palmas – PR, 07 de outubro de 2022.



**TAINARA SOUZA DE CASTILHO**

**CPF: 082.912.219-28**

**Sócia/Administradora**



RECONHECIMENTO DE FIRMA

**TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR** Rua Augusto Guimarães, 1074 - Térreo Centro Comercial João Paulo II - Centro Palmas/PR - Tel: (41) 3262-4081 [tabelionatoqsh@uol.com.br](mailto:tabelionatoqsh@uol.com.br) **PR**

— RECONHECIMENTO DE FIRMA 248947 —

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) **TAINARA SOUZA DE CASTILHO**  
 Palmas - PR - 10 de outubro de 2022.  
 Em test. de verdade *[assinatura]*  
**FABIANE CRISTINA DOS SANTOS MORE FORTUNATI** - Escrevente  
 Emolumentos: R\$ 10,73(49,45); FUNDEP: R\$ 0,54 + Funreju: 25: R\$ 2,89  
 ISS (5%): R\$ 0,54 + Selo: R\$ 1,02 - Total: R\$ 15,31  
 SELO DIGITAL N° F870X NaqR yEha2 Controle: eR8cMimav. Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/Consulta>

*[Carimbo circular]*

Fabiane C. dos S. M. Fortunati  
 Escrevente



## TERMO DE AUTENTICIDADE

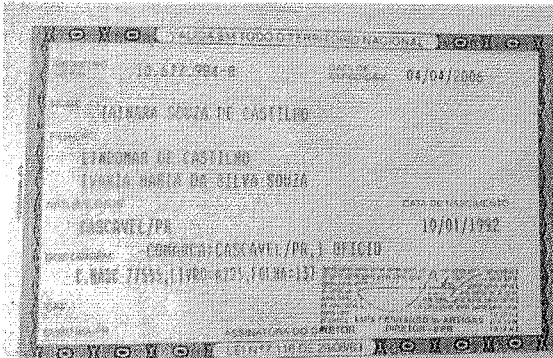
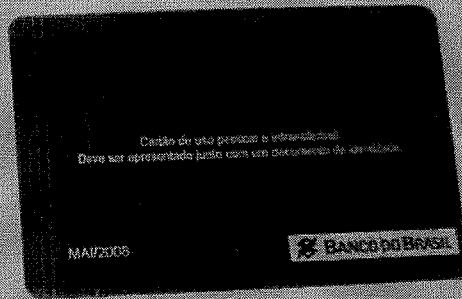
Eu, FRANCISCO ANTONIO FAVERO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 033864/O-1, inscrito no CPF nº 37384244900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
37384244900	033864/O-1	FRANCISCO ANTONIO FAVERO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2022 11:30 SOB Nº 41211075110.  
PROTOCOLO: 227023293 DE 11/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213344730. CNPJ DA SEDE: 48256083000100.  
NIRE: 41211075110. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2022.  
T S DE CASTILHO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T S DE CASTILHO LTDA  
CNPJ: 48.256.083/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:16 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **DD64.5ECC.A21D.03AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.256.083/0001-00  
**Razão Social:** T S DE CASTILHO LTDA  
**Endereço:** / / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

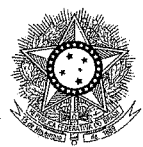
**Validade:** 19/10/2022 a 17/11/2022

**Certificação Número:** 2022101909213589392909

Informação obtida em 19/10/2022 09:21:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000022  
L



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: T S DE CASTILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 48.256.083/0001-00  
Certidão n°: 35063870/2022  
Expedição: 17/10/2022, às 14:50:38  
Validade: 15/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T S DE CASTILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 48.256.083/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

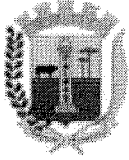
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

T S DE CASTILHO LTDA CNPJ: 48256083000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWP9OL45FRFAFT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 18 de Outubro de 2022

000024

**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PALMAS**

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

**TITULAR**  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
**JURAMENTADO**  
MARCO AURELIO SERAFINI

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**T S DE CASTILHO LTDA**

Documento..... CNPJ 48.256.083/0001-00

Sede..... Rua JESUINO ALVES DA ROCHA LOURES, 1586, CENTRO, PALMAS/PR, CEP  
85555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecederem.

Palmas/PR, 17 de Outubro de 2022, 10:37:10

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953  
Dados: 2022.10.18 11:57:40 -03'00'



Certificação



000025  
④

**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PALMAS**

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

**TITULAR**  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
**JURAMENTADO**  
MARCO AURELIO SERAFINI

**Certidão Negativa**

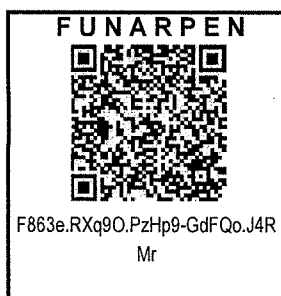
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**T S DE CASTILHO LTDA**

Documento..... CNPJ 48.256.083/0001-00

Sede..... Rua JESUINO ALVES DA ROCHA LOURES, 1586, CENTRO, PALMAS/PR, CEP 85555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 17 de Outubro de 2022, 14:55:55



Certificação

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953 Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953  
Dados: 2022.10.18 14:56:53 -03'00'



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000026  
e

**Certidão Narrativa**  
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 028153003-08

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 48.256.083/0001-00**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 16/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

0000270

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028152992-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.256.083/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

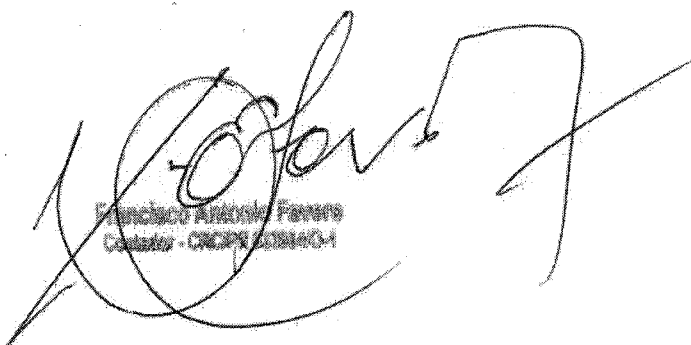
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## Declaração

**T S DE CASTILHO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Jesuíno Alves da Rocha Loures, 1586, Centro, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 48.256.083/0001-00; representado neste ato pelo Contador **Francisco Antonio Favero**, Brasileiro, Casado, Portador do CPF/MF 373.842.449-00 residente e domiciliado em Palmas, PR., à Rua Marechal Floriano Peixotto, 1557, Centro, CEP 85.555-000, vem por meio desta declarar que a empresa iniciou suas atividades em 08 de outubro de 2022, portanto ainda não tem Balanço Patrimonial pois ainda não houve o encerramento anual.

E, para que surta os efeitos desta Declaração, vai por mim assinada em duas vias de igual teor e forma

Palmas PR., 28 de outubro de 2022



Francisco Antonio Favero  
Contador - CRCPR 20284/0-1

Empresa: T S DE CASTILHO LTDA

C.N.P.J.: 48.256.083/0001-00

Endereço: RUA JESUÍNO ALVES DA ROCHA LOURES, 1586, CENTRO, PALMAS/PR, CEP 85555-000

Período: 01/09/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 41211075110 Data: 11/10/2022

Folha:

000029

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	<b>ATIVO</b>				
2	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	0,00	10.000,00	399,11	9.600,89D
3	<b>DISPONÍVEL</b>	0,00	10.000,00	399,11	9.600,89D
4	<b>CAIXA</b>	0,00	10.000,00	399,11	9.600,89D
5	CAIXA GERAL	0,00	10.000,00	399,11	9.600,89D
149	<b>PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO</b>				
242	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00C
243	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00C
244	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
663	TAINARA SOUZA DE CASTILHO - 100%	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00C
269	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>				
295	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	0,00	399,11	0,00	399,11D
329	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	0,00	399,11	0,00	399,11D
345	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>	0,00	303,69	0,00	303,69D
611	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	0,00	303,69	0,00	303,69D
353	<b>DESPESAS GERAIS</b>	0,00	79,29	0,00	79,29D
365	DESPESAS LEGAIS, BUROCRATICAS E JUDICIAIS	0,00	79,29	0,00	79,29D
367	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	0,00	16,13	0,00	16,13D
372	JUROS DE MORA	0,00	16,13	0,00	16,13D



# FACULDADE DE PATO BRANCO

O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia, em 27 de julho de 2015, confere o Grau de Bacharel e formação de psicóloga a

**Tainara Souza de Castilho,**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 10 de janeiro de 1992, portadora do R.G. n.º 10.671.9848 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Pato Branco PR, 29 de julho de 2015

*[Signature]*  
Sandra Siqueira  
Diretora Geral

*[Signature]*  
Diplomada

*[Signature]*  
Zena Regina Soares  
Diretora Geral

FACULDADE DE PATO BRANCO - FADBP  
CURSO DE PSICOLOGIA

Autorizado pela Portaria Ministerial n.º 3.608 de 08-11-2004, publicada no D.O.U. em 09-11-2004.  
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 1.458 de 30-09-2009, publicada no D.O.U. n.º 188 de 01-10-2009, seção I - pág. 20.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
UNICENTRO




Diploma registrado sob n.º 47.997, Livro 021, Fls. 123.  
Processo 1.196, de 01/08/2013, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos da Resolução CNE/CES nº 12, de 13/12/2007.

Guarapuava, 19 de agosto de 2013.

Prof.ª Marcia Terzanita Tenhill  
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução nº 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA


	<b>CPF</b> 082.912.219-29
	<b>DATA EMISSÃO</b> 04/04/2006
<b>REGISTRO</b> 10.677.584-B-IPR	<b>UF</b> PR
<b>ASSINATURA</b> 	

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

Carteira de Identificação Profissional

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA**


<b>UF</b> BA	<b>REGISTRO</b> CRP 001.575A	<b>DATA EMISSÃO</b> 24/08/2013
<b>ESTADO DO PERNAMBUCO</b>		
<b>AINARA SOUZA DE CASTILHO</b>		
<b>UNIDOMAR DE CASTILHO</b>		
<b>SANJA MARIA DA SILVA SOUZA</b>		
<b>CASCABEL/PR</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>	
<b>BRASILEIRA</b>	10/02/1992	
<b>CIURUBA - PR</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>	
03/10/2015		

**ASSINATURA DO CANDIDATO REGISTRO: 39 008**  




# Consultar Profissional

 Pessoa Física

 Pessoa Jurídica

## Encontrar Pessoa Física

BUSCA AVANÇADA 

BUSCAR 

## 1 profissionais encontradas(os)

Situação	Nome	Região	Nº de registro
ATIVO	TAINARA SOUZA DE CASTILHO	08ª Região - PR	19524

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, (*Nome do (a) profissional*) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** (*empresas onde o profissional trabalha*)

- a) Consultório de Psicologia.
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** (*funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima*)


- a) Atendimento psicológico individual
- b) Análises psicológicas
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** (*horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima*)

- a) Seg a Sex - 18h a 19h.
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Rolmes, 25 de Outubro de 2022.  
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do profissional)

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



Nº da Conta: 0374082667  
Mês de referência: 09/2022  
Período: 06/08/2022 a 06/09/2022  
Data de emissão: 07/09/2022

www.vivo.com.br/meuvivo

Central de Relacionamento: \*8486 ou 1058

Telefônica Brasil S.A.  
Av. Higienópolis, 1365  
CEP 05015-010 - Londrina - PR  
I.E.: 90159825-64  
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62  
CNPJ Filial: 02.558.157/0518-24

INVIOVEL ADMINISTRACAO E PARTICIP  
AV OLIMPIO CARVALHO DE LIMA, 28  
CENTRO  
85555-000 PALMAS - PR

Vencimento  
28/09/2022

Total a Pagar - R\$  
390,73

Planos Anatel			
201/POSSMP - SMART EMPRESAS 1GB TE			
201/POSSMP - SMART EMPRESAS 3GB TE			
O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
<b>Serviços Contratados</b>			
SMART EMPRESAS 1GB TE	6	6	165,72
SERVIÇO GESTÃO DADOS EMPRESAS	6	6	-
SERVIÇO GESTÃO VOZ EMPRESAS	6	6	-
SMART EMPRESAS 3GB TE	3	3	97,01
SERVIÇO GESTÃO DADOS EMPRESAS	3	3	-
SERVIÇO GESTÃO VOZ EMPRESAS	3	3	-
PAQUETE DADOS SME 1GB	1	1	0,00
<b>Subtotal</b>			<b>262,73</b>
<b>Utilização Dentro do Plano/Pacote</b>			
	Incluído Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
APFS ESSENCIAIS B2B	2,63TB	5,54GB	0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	16,00GB	16,00GB	0,00
FRANQUIA TORPEDO	9.000	-	0,00
FRANQUIA VOZ	360.000 min	-	0,00
GESTÃO VOZ	-	118m36s	0,00
<b>Utilização Acima do Contratado</b>			
Internet - Tarifação MB/KB		21,70GB	0,00
Ligações de Longa Distância		16m00s	0,00
No Brasil - Em Roaming			
Ligações de Longa Distância		02m54s	0,00
<b>Subtotal</b>			<b>0,00</b>
<b>Serviços Utilizados em Períodos Anteriores</b>			
Ligações Locais		02m00s	0,00
Internet - Tarifação MB/KB		1,04GB	0,00
<b>Subtotal</b>			<b>0,00</b>

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

#### MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Até emissão desta conta constava(m) débitos de contas anteriores. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br).

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	48.256.083/0001-00
Nome	T S DE CASTILHO LTDA
Tipo de Sanção	
Todos	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até
Situação:	Todas
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/10/2022 16:52:10

**Informações da Pessoa Jurídica:**

**CNPJ:** 48.256.083/0001-00

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril

000038  
&

de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018,  
Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 175/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: T S DE CASTILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.256.083/0001-00, com sede na Rua Jesuíno Alves da Rocha Loures, 1586 – Centro - Palmas/PR, CEP 85.555-000, neste ato representada por Tainara Souza de Castilho, portadora do RG n.º 10.677.984-8 SESP/PR e CPF n.º 082.912.219-28.

Considerando-se Ofício nº 175/2022 de origem do Município de Palmas/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de psicologia pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do município.

Conforme justificativa do Município com a alta demanda de situações que exigem o atendimento deste profissional, sendo necessário aumentar a oferta de serviços.

Destarte, cumpre lembrar que o Município em questão faz parte integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
01	ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA	3600	R\$ 20,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 72.000,00</b>

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte 076.

**5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.



**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

**6.9.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no

período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.10.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Palmas/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará a profissional **Tainara Souza de Castilho**, inscrita no **CRP 08/19524-PR**, para execução dos serviços.

**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

**7.6.** A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.1.** No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

**7.7.1.1.** Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou

o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**7.8.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

**7.8.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**7.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

### **8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

**8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

**8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

**8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

**8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento

de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

### **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores

determinam a exigência citada.

0000478

## **16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**16.1.** Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**16.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 01 de novembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Assinantes**

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 01/11/2022 às 10:49:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**K41 DVP 92Y 1W5**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação 0000496  
175/2022

Número Processo: 253/2022  
Data do Processo: 01/11/2022

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR, CONSORCIADO AO CONIMS

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**175/2022**

**Data e Hora da Sessão:** 01/11/2022 08:20

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 253/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

**Participante: T S DE CASTILHO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA	3.600,000	UN		20,00	72.000,00
					<b>Total do Participante:</b>	72.000,00
					<b>Total Geral:</b>	72.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 01 de novembro de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

GENECI RODRIGUES CHAVES  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

**Assinantes**✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 01/11/2022 às 10:49:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 01/11/2022 às 10:54:24 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 01/11/2022 às 11:29:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

194

LXJ

K7O

407

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 537/2022  
PROCESSO 253/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de T S DE CASTILHO LTDA, para realização de atendimentos em psicologia na rede básica municipal.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 175/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Palmas- fl. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
- 03) Parecer Contábil – fl. 05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 07/08
- 05) Ato de Consórcio – fl. 09
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fl. 10/38
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 0175/2022 – fl. 39/48
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 49/50

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem

natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

(...)


*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 175/2022, de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de Palmas/Pr, que a contratação de prestadores de serviços de saúde do setor privado decorre dos fatos narrados sob sua responsabilidade, cabendo ao próprio Município a ponderação da vantajosidade e necessidade na adesão a este Credenciamento, em especial a condição de que esse pedido somente pode ocorrer se não houver outras medidas de o próprio Município sanar a ausência de profissional.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de psicólogo para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:



*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Alerta-se, contudo, ao entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município).

Assim, somente se superadas todas as circunstâncias aqui destacadas, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:


*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante). Cabe lembrar que em se tratando de credenciamento, o ente Municipal deve ser capaz de absorver toda a demanda apresentada, estabelecendo rodízio da quantidade contratada.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 03 de novembro de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 538/2022  
PROCESSO 253/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de T S DE CASTILHO LTDA, para realização de atendimentos em psicologia na rede básica municipal.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 175/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Palmas- fl. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
- 03) Parecer Contábil – fl. 05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 07/08
- 05) Ato de Consórcio – fl. 09
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fl. 10/38
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 0175/2022 – fl. 39/48
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 49/50

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar



acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 03 de novembro de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 161/2022**  
(Incluído ao Pregão Eletrônico nº 102/2022)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Douglas Cezar Benetti & Cia Ltda  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos musicais para oficinas de música de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.131,00 (um mil cento e trinta e um reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de novembro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 04 de novembro de 2022.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162/2022**  
(Incluído ao Pregão Eletrônico nº 102/2022)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Sun Music Araraquara – Instrumentos Musicais Ltda  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos musicais para oficinas de música de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

**VALOR TOTAL:** R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de novembro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 04 de novembro de 2022.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 163/2022**  
(Incluído ao Pregão Eletrônico nº 102/2022)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Claudinei Tonetti  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos musicais para oficinas de música de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.387,40 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de outubro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 03 de outubro de 2022.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 164/2022**  
(Incluído ao Pregão Eletrônico nº 103/2022)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Tyeo Serviços e Comércio de Informática Ltda  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de tablet para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Ida Kummer e Centro Municipal de Educação Infantil CMEI – Girassol.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de novembro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 04 de novembro de 2022.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 165/2022**  
(Incluído ao Pregão Eletrônico nº 103/2022)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Microtecnica Informática Ltda  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de tablet para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Ida Kummer e Centro Municipal de Educação Infantil CMEI – Girassol.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.978,45 (trinta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de novembro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 04 de novembro de 2022.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**Estado do Paraná**  
**Município de Sulina**  
CNPJ nº 03.850.880/0051-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Ata da data da sessão e inclui o item 8.4.2 na cláusula 8 do edital.  
**PORTARIA Nº 135/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**  
Concede férias a servidores que especifica.  
**PORTARIA Nº 136/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**  
Nomeação da Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil – CPMPDEC, do Município de Sulina.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/dm-07-de-novembro-de-2022>, conforme Lei Autorizativa nº 827 de 07 de junho de 2017.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIDEA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.**  
Decreto nº. 8.019 de 04/11/2022 Súmula: Externa, a pedido, ocupante do cargo público de Agente de Execução I, Ivo Cristina Moreira, a partir de 01/11/2022.

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2021**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.846 DE 23 DE MARÇO DE 2011**  
Térmo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 025 de 17/02/2022.  
Contratante: Município de Coronel Videa-PR  
Contratada: Amanda Lúcia Tassi  
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 025/2022 de 17/02/2022.  
Motivos: Este instrumento está em vigor desde 01 de janeiro de 2022.  
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/dm-16-de-janeiro-de-2022>, conforme Lei Autorizativa nº 827 de 07 de junho de 2017.

**SINTRIPLAST**  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DO SUDESTE DO PARANÁ; CNPJ Nº 23.292.165/0001-80  
ENDEREÇO: Rua Tapajós, nº 25, 1º andar, sala 50, Shopping Uno, CEP: 85.501-030, nesta cidade de Pato Branco – PR.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**O SENHOR ANTONIO SANTO GRAFF PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DO SUDESTE DO PARANÁ; CNPJ Nº 23.292.165/0001-80, no uso de suas atribuições, convoca os trabalhadores para a realização do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, para disciplinar o trabalho nos finais de semana do mês de novembro de 2022, para os trabalhadores dos Setores, corte e solda, impressão, setup, linha e setores de apoio e convocação todos os trabalhadores da empresa INPLAST, INDUSTRIA DE PLÁSTICOS SUDESTE LTDA para a realização do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO com caráter facultativo para trabalhar no dia 15 de novembro de 2022.**

Pato Branco, 03 novembro de 2022.

Antonio Santo Graff

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Termo de Aditamento nº 06/2022 – Contrato nº 2212019/GP, Pregão Eletrônico nº 742019 - Processo nº 230/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Somop Seguros S.A. OBJETO: A prestação de serviços de Seguro Convênio Empresarial, destinado à cobertura (previdenciária) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 10.855/2022. ADITAMENTO: Do Aditamento Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especificamente em seu Artigo 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de novembro de 2022. Dos Prazos O prazo de vigência da aplicação será de 18 de outubro de 2022 a 18 de outubro 2023. Da Rescisão Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especificamente em seu Artigo 65, inciso I, "b", fica estipulado o valor de R\$ 960,00 referente ao item 51, unívul de Transporte Escolar e Almoço/lanche que foi demolida. Do Valor O valor aditivado para a Rescisão é de R\$ 27.729,00. Fорменção em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de outubro de 2022. Robson Cassin – Prefeito. Marcelo Witt – Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Termo de Aditamento nº 03/2022 – Contrato nº 2212019/GP, Pregão Eletrônico nº 742019 - Processo nº 230/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Somop Seguros S.A. OBJETO: A prestação de serviços de Seguro Convênio Empresarial, destinado à cobertura (previdenciária) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 9.731/2022. ADITAMENTO: Do Aditamento Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especificamente em seu Artigo 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de novembro de 2022. Dos Prazos O prazo de vigência da aplicação será de 18 de outubro de 2022 a 18 de outubro 2023. Do Valor O valor aditivado para a Rescisão é de R\$ 3.000,00. Fорменção em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de outubro de 2022. Robson Cassin – Prefeito. Fernando Antonio Gross Cavalcanti e Emerson Resak – Representantes Legais.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022  
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para fins e eventual aquisição de empresas diversas, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração.  
PREGO MAXIMO GLOBAL: R\$ 97.123,25  
DATA DE ABERTURA: 23 de novembro de 2022, às 13h30min, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/dm-23-de-novembro-de-2022>. O Edital pode ser obtido no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/dm-23-de-novembro-de-2022>. Demais informações pelo e-mail: [licitacao@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.gov.br). Pregão – Registro de Preços.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 149/2022. PROCESSO: 330/2022. HOMOLOGAÇÃO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: implantação de registro de preços para fins, eventual e fracionada aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, que serão utilizados na decoração de Natal do município, sendo estes os itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 134/2022. Processo nº 312/2022, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e ADJUDICADO seu objeto para a empresa: **CONELANC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.553.216/0001-23, com o valor total de R\$ 41.755,00. Pato Branco, 17 de Outubro de 2022. Robson Cassin – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 112/2022 PROCESSO 304/2022  
CONTRATANTE: Município de Pato Branco – CNPJ: 26.092.880/0001-43. CONTRATADA: CINTIA MARIA JUNER, CNPJ nº 15.243.726/0001-72. OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados para elaboração dos projetos de arquitetura (Elevação e CMEI), atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 74.910,00. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03 de Novembro de 2022. Inessa Aparecida de Oliveira Santos – Secretária de Educação e Cultura. Robson Cassin – Prefeito.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CONIMS**  
**ATO DE CONSÓRCIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 226 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022**  
Súmula: Dispõe sobre a alteração do edital de credenciamento nº 003/2022 e dá outras providências.  
**RESOLUÇÃO Nº 227 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022**  
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de exame no credenciamento nº 003/2021 e dá outras providências.  
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.coniums.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/dm/>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112/2022**  
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, PÁTICO e inexistência nº 112/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE PRODUÇÃO, atendendo ao aditamento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco, consoante ao CONIMS  
Valor Global: 72.000,00  
Data: 02/01/19-2022/0002-3.3.80.39.00 Fonte: 076  
Data: 04/11/2022 PAULO HORN  
Presidente

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
Extrato Contrato Nº 3372/2022  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
Contratado: Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.402.903/0001 – 67.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 094/2022.  
Valor do Contrato: R\$ 4.917,88 (Quatro mil, novecentos e dezesseite reais e oitenta e oito centavos).  
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022 até 26 (vinte e seis) de Outubro de 2023.  
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
Extrato Contrato Nº 3373/2022  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
Contratado: Resilene Tonatto Spazzini - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.045.994/0001 - 05.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 094/2022.  
Valor do Contrato: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).  
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022 até 26 (vinte e seis) de Outubro de 2023.  
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
Extrato Contrato Nº 3374/2022  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
Contratado: Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.219.256/0001 - 05.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 094/2022.  
Valor do Contrato: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).  
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022 até 26 (vinte e seis) de Outubro de 2023.  
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
Extrato Contrato Nº 3375/2022  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
Contratado: Lecruz Ruppas Profissionais Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.538.222/0001 - 98.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 094/2022.  
Valor do Contrato: R\$ 3.090,00 (Três mil e noventa reais).  
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022 até 26 (vinte e seis) de Outubro de 2023.  
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
Extrato Contrato Nº 3376/2022  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
Contratado: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001 - 05.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 094/2022.  
Valor do Contrato: R\$ 2.449,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).  
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022 até 26 (vinte e seis) de Outubro de 2023.  
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
Extrato Contrato Nº 3377/2022  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
Contratado: Forte Sinal Equipamentos – Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.729.755/0001 - 15.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 094/2022.  
Valor do Contrato: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).  
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022 até 26 (vinte e seis) de Outubro de 2023.  
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 – Contrato nº 1442021/GP, Pregão Eletrônico nº 53/2021 - Processo nº 130/2021. PARTES: Município de Pato Branco e NSA Engenharia Ltda. OBJETO: Contratação de serviços contábeis de engenharia para fornecimento, instalação e homologação de dois conjuntos de equipamentos de auxílio à navegação aérea - Indicador de Percursos de Aproximação de Procedimento - PAPI, incluindo aditamentos e serviços de infraestrutura - programação das bases de dados para instalação dos equipamentos de luz, instalação de rede de computadores, busca de atendimento e demais serviços necessários, interligamento de todos os componentes, com fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e mão de obra técnica especializada, além de testes e ajustes de operabilidade local e remoto dos sistemas PAPI, no Aeroporto Municipal de Pato Branco/Paraná Icaro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 10.390/2022. ADITAMENTO: Do Aditamento Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especificamente em seu Artigo 57, inciso II, "v", bem como prevê a Clausula rescisória. II. "b" e o item XXII do contrato original e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 09 de novembro de 2023. Fорменção em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 11 de outubro de 2022. Robson Cassin – Prefeito. Rivaldo da Silva Alves Zaner – Representante Legal.



**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 3379/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.  
 Contratado: J A Costa Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.554.967/0001 - 90.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de óleos e lubrificantes, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 103/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 204.413,10 (Duzentos e quatro mil, quatrocentos e treze reais e dez centavos).  
 Vigência: De 03 (três) de Novembro de 2022 até 03 (três) de Novembro de 2023.  
 Data do Contrato: 03 (três) de Novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 3379/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.  
 Contratado: Dulub Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.773.872/0001 - 70.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de óleos e lubrificantes, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 103/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 80.775,86 (Oitenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).  
 Vigência: De 03 (três) de Novembro de 2022 até 03 (três) de Novembro de 2023.  
 Data do Contrato: 03 (três) de Novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 3379/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.  
 Contratado: Clodaldo Claudio - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.973.682/0001 - 81.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de óleos e lubrificantes, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 103/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 3.999,96 (Três mil, novecentos e noventa e nove reais e nove e seis centavos).  
 Vigência: De 03 (três) de Novembro de 2022 até 03 (três) de Novembro de 2023.  
 Data do Contrato: 03 (três) de Novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 3381/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.  
 Contratado: Otis Distribuição Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.641.174/0001 - 05.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de chocolates e panetões a serem distribuídos nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 106/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 24.975,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).  
 Vigência: De 04 (quatro) de Novembro de 2022 até 04 (quatro) de Fevereiro de 2023.  
 Data do Contrato: 04 (quatro) de Novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 3382/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.  
 Contratado: A. E. M. Oeste Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001 - 79.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de chocolates e panetões a serem distribuídos nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 106/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 9.915,00 (Nove mil, novecentos e quinze reais).  
 Vigência: De 04 (quatro) de Novembro de 2022 até 04 (quatro) de Fevereiro de 2023.  
 Data do Contrato: 04 (quatro) de Novembro de 2022.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, expedindo pela Lei 8.665/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:  
 01 - Homologar e adjudicar a presente Licitação nas seguintes condições:  
 a) Nº do Processo: 23/2022 - PE  
 b) Nº de Licitação: 178/2022 - PE  
 c) Modalidade: Pregão eletrônico  
 d) Data de Homologação: 04/11/2022  
 e) Objeto de Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, em acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em suas emendas, no âmbito do Anexo I que vincula o Termo de Referência.  
 f) Fornecedores Vencedores:  
 BELINI & SOUZA LTDA Total fornecedor: R\$ 6.030,00  
 CARLOS CEARÉ DE MORAES INFORMÁTICA Total fornecedor: R\$ 74.248,75  
 EDOPLANEY PRINZ LTDA Total fornecedor: R\$ 26.480,00  
 F. S. SILVA COMERCIO DE INFORMÁTICA Total fornecedor: R\$ 3.950,00  
 JULIUSTE EMBALAGENS LTDA Total fornecedor: R\$ 163.620,00  
 MAXIM QUALITY COMERCIO LTDA Total fornecedor: R\$ 6.440,00  
 REFINER REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE FARMAS Total fornecedor: R\$ 131.875,00  
 RHM SERVIÇOS E COMERCIO DE CANTINHOS LTDA Total fornecedor: R\$ 25.000,00  
 SA COMERCIO DE UTILIDADES - OTEL Total fornecedor: R\$ 6.400,00  
 02 - Autorizar a emissão de nota(s) de emissão correspondente(s).  
 Total geral: R\$ 535.753,75  
 Descrição da Despesa: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0  
 Datas: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0  
 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0  
 02.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0  
 Paulo Horn - Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXORABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022  
 PROCESSO Nº 87/2022  
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 78.868.160/0001-45  
 CONTRATADA: CEM - Centro de Educação Administrativa Municipal - CNPJ: 23.559.278/0001-37  
 OBJETO: Prestação de serviços técnicos de planejamento para os assuntos legislativos da Câmara Municipal de Pato Branco, Fundação Clotilde e Heloisa de Souza, referente a participação no curso (Presencial) III CONGRESSO BRASILEIRO DE PRESIDENTES, VENCEDORES E GESTORES PÚBLICOS.  
 VALOR: R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)  
 DATA DA AUTORIZAÇÃO: 4 de novembro de 2022  
 CLAUDEMIR ZANCO - PRESIDENTE

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**  
 CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Nº Instrumento	Data de Assinatura	Valor	Objeto
01	04/11/2022	R\$ 535.753,75	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, informática, laboratório, medicamentos e materiais odontológicos, em acordo com as condições e especificações constantes no presente edital.
02	04/11/2022	R\$ 535.753,75	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, informática, laboratório, medicamentos e materiais odontológicos, em acordo com as condições e especificações constantes no presente edital.
03	04/11/2022	R\$ 535.753,75	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, informática, laboratório, medicamentos e materiais odontológicos, em acordo com as condições e especificações constantes no presente edital.
04	04/11/2022	R\$ 535.753,75	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, informática, laboratório, medicamentos e materiais odontológicos, em acordo com as condições e especificações constantes no presente edital.
05	04/11/2022	R\$ 535.753,75	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, informática, laboratório, medicamentos e materiais odontológicos, em acordo com as condições e especificações constantes no presente edital.
06	04/11/2022	R\$ 535.753,75	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, informática, laboratório, medicamentos e materiais odontológicos, em acordo com as condições e especificações constantes no presente edital.
07	04/11/2022	R\$ 535.753,75	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, informática, laboratório, medicamentos e materiais odontológicos, em acordo com as condições e especificações constantes no presente edital.
08	04/11/2022	R\$ 535.753,75	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, informática, laboratório, medicamentos e materiais odontológicos, em acordo com as condições e especificações constantes no presente edital.
09	04/11/2022	R\$ 535.753,75	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, informática, laboratório, medicamentos e materiais odontológicos, em acordo com as condições e especificações constantes no presente edital.
10	04/11/2022	R\$ 535.753,75	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, informática, laboratório, medicamentos e materiais odontológicos, em acordo com as condições e especificações constantes no presente edital.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, expedindo pela Lei 8.665/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:  
 01 - Homologar e adjudicar a presente Licitação nas seguintes condições:  
 a) Nº do Processo: 23/2022 - PE  
 b) Nº de Licitação: 178/2022 - PE  
 c) Modalidade: Pregão eletrônico  
 d) Data de Homologação: 04/11/2022  
 e) Objeto de Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, em acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em suas emendas, no âmbito do Anexo I que vincula o Termo de Referência.  
 f) Fornecedores Vencedores:  
 BELINI & SOUZA LTDA Total fornecedor: R\$ 6.030,00  
 CARLOS CEARÉ DE MORAES INFORMÁTICA Total fornecedor: R\$ 74.248,75  
 EDOPLANEY PRINZ LTDA Total fornecedor: R\$ 26.480,00  
 F. S. SILVA COMERCIO DE INFORMÁTICA Total fornecedor: R\$ 3.950,00  
 JULIUSTE EMBALAGENS LTDA Total fornecedor: R\$ 163.620,00  
 MAXIM QUALITY COMERCIO LTDA Total fornecedor: R\$ 6.440,00  
 REFINER REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE FARMAS Total fornecedor: R\$ 131.875,00  
 RHM SERVIÇOS E COMERCIO DE CANTINHOS LTDA Total fornecedor: R\$ 25.000,00  
 SA COMERCIO DE UTILIDADES - OTEL Total fornecedor: R\$ 6.400,00  
 02 - Autorizar a emissão de nota(s) de emissão correspondente(s).  
 Total geral: R\$ 535.753,75  
 Descrição da Despesa: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0  
 Datas: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0  
 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0  
 02.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0  
 Paulo Horn - Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, expedindo pela Lei 8.665/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:  
 01 - Homologar e adjudicar a presente Licitação nas seguintes condições:  
 a) Nº do Processo: 23/2022 - PE  
 b) Nº de Licitação: 178/2022 - PE  
 c) Modalidade: Pregão eletrônico  
 d) Data de Homologação: 04/11/2022  
 e) Objeto de Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, em acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em suas emendas, no âmbito do Anexo I que vincula o Termo de Referência.  
 f) Fornecedores Vencedores:  
 BELINI & SOUZA LTDA Total fornecedor: R\$ 6.030,00  
 CARLOS CEARÉ DE MORAES INFORMÁTICA Total fornecedor: R\$ 74.248,75  
 EDOPLANEY PRINZ LTDA Total fornecedor: R\$ 26.480,00  
 F. S. SILVA COMERCIO DE INFORMÁTICA Total fornecedor: R\$ 3.950,00  
 JULIUSTE EMBALAGENS LTDA Total fornecedor: R\$ 163.620,00  
 MAXIM QUALITY COMERCIO LTDA Total fornecedor: R\$ 6.440,00  
 REFINER REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE FARMAS Total fornecedor: R\$ 131.875,00  
 RHM SERVIÇOS E COMERCIO DE CANTINHOS LTDA Total fornecedor: R\$ 25.000,00  
 SA COMERCIO DE UTILIDADES - OTEL Total fornecedor: R\$ 6.400,00  
 02 - Autorizar a emissão de nota(s) de emissão correspondente(s).  
 Total geral: R\$ 535.753,75  
 Descrição da Despesa: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0  
 Datas: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0  
 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0  
 02.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0  
 Paulo Horn - Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, expedindo pela Lei 8.665/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:  
 01 - Homologar e adjudicar a presente Licitação nas seguintes condições:  
 a) Nº do Processo: 23/2022 - PE  
 b) Nº de Licitação: 178/2022 - PE  
 c) Modalidade: Pregão eletrônico  
 d) Data de Homologação: 04/11/2022  
 e) Objeto de Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, em acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em suas emendas, no âmbito do Anexo I que vincula o Termo de Referência.  
 f) Fornecedores Vencedores:  
 BELINI & SOUZA LTDA Total fornecedor: R\$ 6.030,00  
 CARLOS CEARÉ DE MORAES INFORMÁTICA Total fornecedor: R\$ 74.248,75  
 EDOPLANEY PRINZ LTDA Total fornecedor: R\$ 26.480,00  
 F. S. SILVA COMERCIO DE INFORMÁTICA Total fornecedor: R\$ 3.950,00  
 JULIUSTE EMBALAGENS LTDA Total fornecedor: R\$ 163.620,00  
 MAXIM QUALITY COMERCIO LTDA Total fornecedor: R\$ 6.440,00  
 REFINER REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE FARMAS Total fornecedor: R\$ 131.875,00  
 RHM SERVIÇOS E COMERCIO DE CANTINHOS LTDA Total fornecedor: R\$ 25.000,00  
 SA COMERCIO DE UTILIDADES - OTEL Total fornecedor: R\$ 6.400,00  
 02 - Autorizar a emissão de nota(s) de emissão correspondente(s).  
 Total geral: R\$ 535.753,75  
 Descrição da Despesa: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0  
 Datas: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0  
 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0  
 02.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0  
 Paulo Horn - Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, expedindo pela Lei 8.665/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:  
 01 - Homologar e adjudicar a presente Licitação nas seguintes condições:  
 a) Nº do Processo: 23/2022 - PE  
 b) Nº de Licitação: 178/2022 - PE  
 c) Modalidade: Pregão eletrônico  
 d) Data de Homologação: 04/11/2022  
 e) Objeto de Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, em acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em suas emendas, no âmbito do Anexo I que vincula o Termo de Referência.  
 f) Fornecedores Vencedores:  
 BELINI & SOUZA LTDA Total fornecedor: R\$ 6.030,00  
 CARLOS CEARÉ DE MORAES INFORMÁTICA Total fornecedor: R\$ 74.248,75  
 EDOPLANEY PRINZ LTDA Total fornecedor: R\$ 26.480,00  
 F. S. SILVA COMERCIO DE INFORMÁTICA Total fornecedor: R\$ 3.950,00  
 JULIUSTE EMBALAGENS LTDA Total fornecedor: R\$ 163.620,00  
 MAXIM QUALITY COMERCIO LTDA Total fornecedor: R\$ 6.440,00  
 REFINER REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE FARMAS Total fornecedor: R\$ 131.875,00  
 RHM SERVIÇOS E COMERCIO DE CANTINHOS LTDA Total fornecedor: R\$ 25.000,00  
 SA COMERCIO DE UTILIDADES - OTEL Total fornecedor: R\$ 6.400,00  
 02 - Autorizar a emissão de nota(s) de emissão correspondente(s).  
 Total geral: R\$ 535.753,75  
 Descrição da Despesa: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0  
 Datas: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0  
 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0  
 02.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0  
 Paulo Horn - Presidente

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
 REGIS CLAIR TONDO (CNPJ: 33.413.937/0001-48) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 6 anos (LAS nº 282769, validade até 20/10/2028), para transporte de cargas em geral e resíduos - transportadoras de resíduos não perigosos (Classe II) com endereço na Rua Guilherme Lebkunchnen, 75, Anchieta, Pato Branco/PR.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
 EXTRATO CONTRATO Nº 337/2022, INEXIBILIDADE Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 384/2022  
 CONTRATANTE: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.430/0001-54 e CÍNTIA MARA JONER, inscrita no CNPJ nº 19.243.728/0001-72. OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados para capacitação dos professores da rede municipal de educação (Educação Infantil e Educação Básica) atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. DOTACÃO: 1766-1471; 1766-9551; 1837-2642.  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.450,00. Pato Branco, 04 de Novembro de 2022. Cíntia Mara Joner de Freitas - Representante Legal, Robson Casati - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 384/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022. PROCESSO Nº 3012022. OBJETIVO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos (para informática, materiais de expediente, livros e outros), em atendimento à demanda de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. DOTACÃO: CIRCUNSCRIÇÃO: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços nº 02/2022. Pátes: Município de Pato Branco - BELINI & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.811.670/0001-47, com o valor total de R\$ 259.298,50. Ata de Registro de Preços nº 02/2022. Pátes: Município de Pato Branco e BOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.667.192/0001-48, com o valor total de R\$ 23.697,00. Ata de Registro de Preços nº 02/2022. Pátes: Município de Pato Branco e BOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.010.814/0001-71, com o valor total de R\$ 2.085,00. Ata de Registro de Preços nº 02/2022. Pátes: Município de Pato Branco e HELIOTECNICA EQUIPAMENTOS PARA EXCETOIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.130.457/0001-48, com o valor total de R\$ 1.917,35. Ata de Registro de Preços nº 02/2022. Pátes: Município de Pato Branco e HELIOTECNICA EQUIPAMENTOS PARA EXCETOIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20158.155/0001-67, com o valor total de R\$ 28.870,63. Ata de Registro de Preços nº 02/2022. Pátes: Município de Pato Branco e HELIOTECNICA EQUIPAMENTOS PARA EXCETOIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.257.278/0001-41, com o valor total de R\$ 48.657,30. Ata de Registro de Preços nº 02/2022. Pátes: Município de Pato Branco e HELIOTECNICA EQUIPAMENTOS PARA EXCETOIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.299.151/0001-01, com o valor total de R\$ 15.000,00. Ata de Registro de Preços nº 02/2022. Pátes: Município de Pato Branco e HELIOTECNICA EQUIPAMENTOS PARA EXCETOIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.257.278/0001-41, com o valor total de R\$ 3.780,00. Ata de Registro de Preços nº 02/2022. Pátes: Município de Pato Branco e HELIOTECNICA EQUIPAMENTOS PARA EXCETOIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.143.648/0001-43, com o valor total de R\$ 5.222,00. Pato Branco, 24 de Outubro de 2022. Robson Casati - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 125/2022, PROCESSO Nº 3012022. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos (para informática, materiais de expediente, livros e outros), em atendimento à demanda de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e ADMINDCO para as empresas: BELINI & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.811.670/0001-47, com o valor total de R\$ 259.298,50. BOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.667.192/0001-48, com o valor total de R\$ 23.697,00. HELIOTECNICA EQUIPAMENTOS PARA EXCETOIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.130.457/0001-48, com o valor total de R\$ 19.917,35. J. MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.257.278/0001-41, com o valor total de R\$ 17.667,00. HELIOTECNICA EQUIPAMENTOS PARA EXCETOIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20158.155/0001-67, com o valor total de R\$ 28.870,63. HELIOTECNICA EQUIPAMENTOS PARA EXCETOIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.257.278/0001-41, com o valor total de R\$ 48.657,30. HELIOTECNICA EQUIPAMENTOS PARA EXCETOIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.143.648/0001-43, com o valor total de R\$ 5.222,00. Pato Branco, 24 de Outubro de 2022. Robson Casati - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
 EXTRATO CONTRATO Nº 37/2022, INEXIBILIDADE Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 384/2022. PÁTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.430/0001-54 e CÍNTIA MARA JONER, inscrita no CNPJ nº 19.243.728/0001-72. OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados para capacitação dos professores da rede municipal de educação (Educação Infantil e Educação Básica), atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. DOTACÃO: 1766-1471; 1766-9551; 1837-2642. VALOR TOTAL: R\$ 7.450,00. Pato Branco, 04 de Novembro de 2022. Cíntia Mara Joner de Freitas - Representante Legal, Robson Casati - Prefeito.

**DIÁRIO DO SUDESTE**  
 Pato anunciar, ligue 463202066

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 253/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a) Nr. Processo:	253/2022			
b) Nr. Licitação:	175/2022 – IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	04/11/2022			
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
T S DE CASTILHO LTDA				
1 - ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA	UN	3.600,000	20,0000	R\$ 72.000,00
Total fornecedor:			R\$ 72.000,00	
Total geral:			R\$ 72.000,00	

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**CBC59BA4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2022. Edição 2640  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
175/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 175/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 72.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 04/11/2022

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi.

**Código Identificador:**BE016E73

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2022. Edição 2640

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov

Modalidade: Inexigibilidades

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175/2022

04/11/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2022

26/10/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

📄 Anexo 3 - INTEGRA DO PROCESSO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172/2022

26/10/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 175/2022

**Processo Adm.:** 253/2022**Data do Processo:** 01/11/2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 253/2022  
**b) Nr. Licitação:** 175/2022 - IL  
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**d) Data de Homologação:** 04/11/2022  
**e) Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>T S DE CASTILHO LTDA</b>				
1 - ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA	UN	3.600,000	20,0000	R\$ 72.000,00
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 72.000,00
			<b>Total geral:</b>	R\$ 72.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 04 de Novembro de 2022

.....  
**PAULO HORN**

Presidente

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 04/11/2022 às 08:13:33 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

NOK

83M

D89

L6W

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 175/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 175/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 72.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 04/11/2022

**PAULO HORN**

**Presidente**

**Assinantes**

✓ PAULO HORN

Assinou em 04/11/2022 às 08:13:33 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

LDE

46P

DNO

78Z



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 380/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: T S DE CASTILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.256.083/0001-00, com sede na Rua Jesuíno Alves da Rocha Loures, 1586 - Centro - Palmas/PR, CEP 85.555-000, neste ato representada por Tainara Souza de Castilho, portadora do RG n.º 10.677.984-8 SESP/PR e CPF n.º 082.912.219-28.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.161.181/0001-08, estabelecida na Avenida Clevelândia, 521 - Palmas/Pr, neste ato representado por seu prefeito Sr. Kosmos Panayotis Nicolaou.

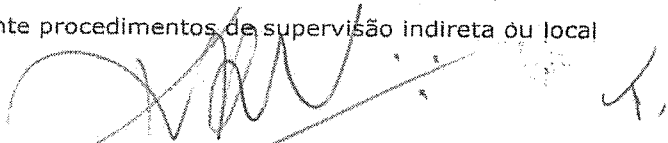
Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 253/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 175/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.
- 1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

- 2.1.** A Contratada irá atender no Município de **Palmas/PR**.
- 2.2.** A Contratada executará o serviço de psicologia nas unidades de saúde do Município, em 10 (períodos) semanais.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.



- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional, **Tainara Souza de Castilho**, inscrita no **CRP 08/19524-PR**, para execução dos serviços.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.
- 2.6.** A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE**

- 3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

**5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

**5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

**6.4.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

**6.4.1.** A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

**6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.6** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.6.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

**6.7.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.8.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **07 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

**8.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

**9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

**9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira

no bom andamento dos serviços contratados.

**9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

**11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento

de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.A** rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

## **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.0** CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anente

compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 07 de novembro de 2022.

  
**TAINARA SOUZA DE CASTILHO**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

  
**KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU**  
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

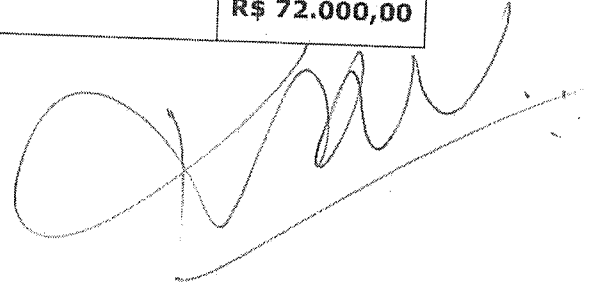
**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79



ANEXO I

ITEM	NOME	QUANTIDADE ANUAL	UNITÁRIO VALOR
01	ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA	3600	R\$ 20,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 72.000,00</b>





**Assinantes**

## ✓ PAULO HORN

Assinou em 09/11/2022 às 09:50:49 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## ✓ MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinou em 09/11/2022 às 09:57:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



## Lhuanna Gabriela Vardânea Périgo

Assinou em 09/11/2022 às 16:38:38 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

8ML

N74

1DK

Z3K